



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O INSTITUTO ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o **Sr. Igor José Araújo Bezerra**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – Instituto ECOA, com sede na Travessa Adriano Dias, 135 – Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.700.159/0001-23, doravante denominado **CONTRATADO** representada neste ato por seu representante legal a **Sra. Luísa Cela de Arruda Coelho**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 2001002347473_CE e CPF/MF nº 040.959.103-30, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista Contrato de Gestão, Fundamentado no termo Justificado de Dispensa de Licitação 010/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo rege-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Municipal No. 261, 18 de maio de 2000, pelo decreto Nº 1393 de 30 de Janeiro de 2012, que qualificou como Organização Social, O instituo Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – INSTITUTO ECOA, bem como no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo PRORROGAR até o dia 31 de Julho de 2017, bem como aditivar seu valor em 11,97 % do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em **R\$ 252.731,97 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**, correspondendo ao percentual aproximado de 11,97% por cento, dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA DE
SOBRAL

*Secretaria da Cultura, Juventude,
Esporte e Lazer*

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce, 07 de abril de 2017.



IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA

CONTRATANTE



LUÍZA CELA DE ARRUDA COELHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. Silvana M. Ferreira

CPF.: 042.207.673-41

2. Reinaldo C. Ferreira das Neves

CPF.: 853.629.623-04

PARECER JURÍDICO

PARECER LICITATÓRIO: 051/2017
PROCESSO N° 01615/2017
DISPENSA n° 001/2017
OBJETO: Dispensa de licitação para realização do contrato de gestão com Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOA para gerenciamento do sistema de proteção e microprocessos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais de Sobral e desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do Município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e desfile das escolas de samba.
ENTE INTERESSADO: Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

RELATÓRIO

1.- Versam os presentes autos sobre pedido de contratação do **INSTITUTO DE ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA**, que tem por objetivo o gerenciamento do sistema de proteção e microprocessos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral; desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e desfile das escolas de samba, apresentado pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

2.- Cumpre ressaltar que constam dos autos, a justificativa da contratação, a dotação orçamentária para acobertar as despesas, a declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a declaração de existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

048

referida instituição se adequa aos requisitos exigidos pela legislação, que são os dispositivos exigidos e necessários à contratação requerida.

8.- Ademais, estão acostados aos autos documentos que comprovam a sua inquestionável reputação ético-profissional.

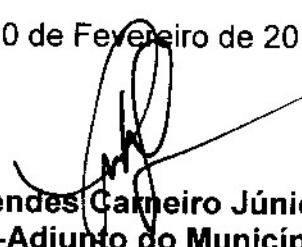
9.- Outrossim, a atividade precípua da Administração é a prestação de serviços. O interesse primário da Administração é atender ao interesse público e ao bem comum, fazendo-o através dos contratos administrativos, já que não detém a expertise necessária ao atendimento de toda a diversidade de necessidades dos administrados.

10.- Diante do exposto, e considerando o conteúdo fático, técnico, legal e doutrinário apresentado, esta Procuradoria **OPINA** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de serviço com INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA. Propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

11.- Salienta-se que este parecer tem caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões.

12.- É o parecer.

Sobral/CE, 10 de Fevereiro de 2017.


Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador-Adjunto do Município
OAB/CE nº 18.085

Secretaria
CULTURA
Para adoção das medidas
cabíveis.

050



**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO TJDL Nº 010/2017**

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer através de sua Gerencia vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a aquisição dos serviços abaixo relacionados:

A presente dispensa tem como objetivo de gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e o desfile das escolas de samba.

O Presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, Incisos XIII e XXIV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A escolha da Contratada, **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFICIOS E ARTES - ECOA**, deve-se ao fato de referida entidade ser uma Instituição Brasileira sediada no Município de Sobral, sem fins lucrativos e capacitada para a promoção do objeto de desenvolver atividades de formação, produção e difusão cultural, conforme Estatuto em anexo.

No concernente ao preço, releva notar que o valor global correspondente para a citada contratação importa em **R\$ 2.110.809,86 (Dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, sendo repassados em 03 (três) parcelas, conforme plano de trabalho em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do Ilmo. **Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer** para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Sobral-CE., 10 de fevereiro de 2017.

Ana Delizier Souza
ANA DELIZIER SOUZA

Gerente



**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO TJDL Nº 010/2017**

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Considerando o Termo Justificado de Dispensa emitido pela Gerencia da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO a Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o contrato com o **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA**, objetivando o gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e o desfile das escolas de samba, nos Termos do Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE., 10 de fevereiro de 2017.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2017

Ano I, Nº 005



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Raimundo Inácio Neto
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasc
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânia Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario **E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br

Poder Executivo Municipal

DECRETO Nº 1821 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, objeto da Matrícula nº 845/5º Ofício, pertencente à Daniel Arruda de Jesus e Lorena Sanford Moreira, localizado na Rua Benjamim s/nº – Bairro Pedrinhas, nesta cidade, com área total de 3.341,75m² (três mil, trezentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes descrições: ao Noroeste/Frente, com a Rua Benjamim, por onde mede 65,30 metros; ao Sudeste/Fundo, com o Rio Acaraú, por onde mede em dois seguimentos retos e descontínuos: 58,50 metros e 17,50 metros; ao Sudoeste/Esquerda, com o Rio Acaraú, por onde mede 16,00 metros e ao Nordeste/Direita, com a Travessa Benjamim, por onde mede, 33,10 metros e 45,50 metros. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à urbanização e reestruturação da margem esquerda do Rio Acaraú. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, através de sua Gerencia comunica o resultado da Dispensa nº 010/2017, cujo objetivo é o gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e o desfile das escolas de samba, tendo como vencedor o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES ECOA, com o valor global de R\$ 2.110.809,86 (Dois

milhões, cento e dez mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos). DATA: 10/02/2017. SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Sobral - Ceará, 10 de fevereiro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral o Sr. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA. **CONTRATADA:** INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES ECOA, representado por sua Diretora Presidente a Sra. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO. **OBJETO:** Gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e o desfile das escolas de samba. **MODALIDADE:** Dispensa nº 010/2017. **VALOR:** R\$ 2.110.809,86 (Dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **DATA:** 10 de fevereiro de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2017 PGMI, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2016: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES: adjudicado em 19/01/2017 e homologado em 08/02/2017. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 10 de fevereiro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

VENCEDOR	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1 CONTINENTE TURISMO LTDA - EPP	253.333,33	167.200,00	86.133,33	34,00%
2 F. AIRTON VICTOR - ME	149.500,00	91.200,00	58.300,00	39,00%
3 WAGNER MARQUES SAMPAIO - ME	97.166,67	60.200,00	36.966,67	38,04%
SUB-TOTAIS	500.000,00	318.600,00	181.400,00	36,28%



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Portal de Licitações dos Municípios

soblpm2017 | [\[Acessar painel\]](#) | [\[Sair\]](#)[Arquivos](#)**SOBRAL | Prefeitura Municipal****Dispensa: DI010/17_SECULT/2017**

Exercício: 2017

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E MICROPROCESSOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE SOBRAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ARTES, ARQUITETURA E URBANISMO E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM ATIVIDADES DE PRÉ-CARNAVAL, BLOCO DOS SUJOS E DESFILE DE ESCOLAS DE SAMBA.**

Síntese do Objeto: Outros

Observações: SEM OBSERVAÇÕES.

Data da Publicação do Aviso: 10-02-2017

Forma de Publicação

- Diário Oficial do Município | Especificação: IOM - sítio www.sobral.ce.gov.br/diario | Data: 10-02-2017

Órgãos

- SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

Fornecedor/Prestador de Serviços

* Nome: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES-ECOA, CPF/CNPJ: 14.700.159/0001-23 | Objeto/Lote: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E MICROPROCESSOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE SOBRAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ARTES, ARQUITETURA E URBANISMO E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM ATIVIDADES DE PRÉ-CARNAVAL, BLOCO DOS SUJOS E DESFILE DE ESCOLAS DE SAMBA. Valor: R\$ 2.110.809,86

Nº do Processo Administrativo: 0161517 | Fundamentação Legal: Art.24, Inciso XIII e XXIV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e conforme Chamamento Público N°001/2017_Secult

Ordenador da Despesa: Igor José Araújo Bezerra

Responsável pela Dispensa: Ana Delizier de Souza

Responsável pela Informação: Ana Paula Dutra Cedro

Tipo de Responsável pela Informação: Indicado

- Proc_DI_010_17_SECUL

[topo](#) [voltar](#)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba

CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1303 / (85) 3218-2516 (85) / 3218-1522

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

www.tcm.ce.gov.br

- 1.0.22
- [vars & config](#)
- [logs & msgs](#)

54